

LEI 1465 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Oficial Legislativo, criado através da Lei Municipal nº 1246/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO (R\$)	Carga Horária (Horas Semanais)
Oficial Legislativo	01	R\$ 1.988,75	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.**

**MOISES ALFREDO LEDRUR
Prefeito Municipal**

**MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**